



PROCESSO SELETIVO Nº 43/2023

SELEÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA COORDENADOR

A Associação de Apoio Renovatio é uma entidade privada sem fins lucrativos responsável pela implementação do projeto **“SAÚDE VISUAL: Um Caminho para a Inclusão Produtiva dos Jovens do DF”**. É uma ação de caráter social e estratégica, que objetiva oferecer atendimentos oftalmológicos aos jovens (15 a 29 anos), estudantes em escolas públicas do Distrito Federal, principalmente nos municípios de: Samambaia, Ceilândia, Taguatinga e Brazlândia.

Neste diapasão, o projeto é uma ação de caráter social e estratégica, que tem como objetivo proporcionar atendimentos oftalmológicos completos, com triagem, realização de exames e consultas, encaminhamento para tratamento especializado e entrega de óculos de grau, de crianças e adolescentes dos municípios de Samambaia, Ceilândia, Taguatinga e Brazlândia, contribuindo com a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e consequentemente reduzir as chances de abandono escolar. Assim, o referido projeto visa:

- Contribuir com a melhoria do aprendizado de jovens do Distrito Federal, alunos do Ensino Médio de escolas públicas, incluindo egressos do EJA;
- Identificar dentre esse público aqueles que tenham a necessidade de passar por uma avaliação oftalmológica e melhoria de visão;
- Apoiar a redução do número de jovens com problemas de visão na fila de atendimento do serviço público de saúde;
- Realizar o encaminhamento médico adequado para os casos diagnosticados que precisam de tratamento oftalmológico específico, casos que apresentam baixa acuidade visual e não apresentam patologias;
- Prevenir diagnósticos tardios relacionados à saúde visual da população;
- Prevenir/interrromper o agravamento de doenças oculares da população;
- Facilitar o acesso desta população a maiores oportunidades de trabalho e renda, para favorecer sua inclusão produtiva;

- Elaborar o mapeamento do perfil econômico dos jovens atendidos, sendo um importante instrumento para apoiar políticas públicas para juventude.
- Realizar **22.000 atendimentos a jovens entre 15 e 29 anos**, pelo período de 10 meses, em 40 mutirões divididos entre 4 etapas de 10 dias, destinados para atendimento da acuidade da visão.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO para a contratação de profissionais para desempenhar as atividades do cargo de médico especialista em oftalmologia, conforme disposições descritas abaixo:

I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita ao candidato.
- 1.2. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico da Renovatio < <https://www.renovatio.org.br/> >, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de São Paulo-SP presencial e/ou online. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dos meios necessários para o comparecimento presencial ou instrumentos para reunião virtual.
- 1.4. Não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa do processo seletivo, salvo por motivos de necessidades da Renovatio ou mediante justificativas legais, as quais devem ser enviadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a convocação para a etapa.
- 1.5. O atraso ou o não comparecimento ao local das etapas presenciais ou virtuais acarretarão a eliminação do candidato do processo seletivo.

II - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período das **00h00min do dia 01 de fevereiro de 2023 às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2023, exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico < <https://www.renovatio.org.br/> >.
- 2.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção.
- 2.3. O candidato, no ato da inscrição, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo seletivo, para fins de publicidade.
- 2.4. Para os casos de candidatos que possuam o mesmo nome e sobrenome (homônimos), serão publicados os dois ou três primeiros números do CPF, para identificação e diferenciação.

2.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial, nas seguintes hipóteses:

a) quando nenhum candidato atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do cargo;

b) quando não houver candidatos inscritos ou número insuficiente para continuidade do processo; e/ou quando da necessidade da Renovatio.

2.6. A Renovatio não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

III- DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Todos os processos seletivos divulgados também são destinados às Pessoas com Deficiência (PcD), sendo obrigatória, no momento do cadastro do currículo, a informação;

3.2. O candidato que se autodeclarar PcD deverá encaminhar laudo médico, com data de até 12 meses, juntamente da etapa de análise curricular.

O candidato PcD poderá ser eliminado do processo, em qualquer etapa, caso:

a) não envie laudo médico;

b) o parecer do médico do trabalho aponte o não enquadramento da deficiência à vaga ofertada; e/ou

3.3. A participação da pessoa com deficiência no processo seletivo será em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação curricular exigida para a aprovação.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para a participação das etapas presenciais, por motivo de gestação, lactação, religião, doença e/ou pessoa com deficiência, deverão relatar tal situação por e-mail (contato@renovatio.org.br), em até 02 (dois) dias corridos, impreterivelmente, após a publicação do resultado da etapa de análise curricular (caso conste como aprovado).

3.5. O pedido de atendimento diferenciado será deferido com base em critérios de viabilidade e razoabilidade.

IV - DAS FUNÇÕES DO MÉDICO COORDENADOR

4.1. As funções do médico coordenador são as seguintes:

- Escrever os protocolos médicos de oftalmologia dos atendimentos a serem realizados

- Formular o protocolo de pesquisa e apresentar ao final dos atendimentos um ESTUDO SOCIOECONÔMICO E EPIDEMIOLÓGICO dos atendimentos realizados
- Apresentar os resultados dos atendimentos para os gestores públicos envolvidos no projeto
- Fiscalizar e garantir que o prestador de serviço técnico de saúde esteja realizando os atendimentos com a qualidade e perícia técnica adequada e manter interação com a empresa em caso de necessidade e garantir que os protocolos estejam sendo seguidos nos atendimentos
- Fiscalizar e realizar reuniões com todos os médicos que forem indicados pelo prestador de serviço técnico na área de oftalmologia tendo poder de aceitar ou não sua atuação no projeto
- Fiscalizar a qualidade dos equipamentos locados e manter interação com a empresa vencedora do edital em caso de necessidade.
- Preparar e realizar treinamento com as equipes que participarão dos atendimentos, incluindo colaboradores, voluntários e terceiros.

V - DO PROCESSO SELETIVO E ANÁLISE CURRICULAR

5.1. O Processo Seletivo contará com 02 (duas) etapas de avaliação: análise curricular e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. São pré-requisitos para a vaga que os candidatos comprovem os requisitos para a convocação para a próxima etapa.

- a) Graduação em medicina com comprovada inscrição no respectivo conselho de classe. Enviar junto com a inscrição no edital cópia do diploma de medicina e do CRM.
- b) Residência Médica em oftalmologia com respectiva apresentação do RQE (Registro de Qualificação de Especialista). Enviar junto com a inscrição no edital cópia do diploma da residência médica e do RQE.
- c) Disponibilidade para viajar ao local do projeto quando necessário. O mesmo ocorrerá nos seguintes municípios de Samambaia, Ceilândia, Taguatinga e Brazlândia. Os custos de passagem e alimentação serão de responsabilidade da Renovatio.

5.3. O não envio dos documentos acima, resultará na exclusão do candidato do processo.

5.4. Durante a análise curricular será avaliada os seguintes itens com notas de 0,0 a 10,00 e aplicados os pesos abaixo mencionados.

- a) Experiência na área de oftalmologia social com comprovação de participação em atendimentos sociais; (25%)
- b) Experiência em cargos de coordenação médica com comprovação de participação em cargos de liderança; (25%)
- c) Experiência em escrita de protocolos na área de oftalmologia com comprovação de experiência em cargos técnicos; (10%)
- d) Comprovar premiação de reconhecimento nacional e experiência em trabalhos científicos na área de refração social. (40%)

5.5. O resultado da análise curricular será publicado no site até o dia 15/02/2023, convocando os candidatos aprovados para a próxima etapa.

As entrevistas serão realizadas pelo gestor responsável pela área, que apresentará parecer favorável, ou não, à seleção, com pontuação de 0,0 a 10,0.

5.6. Os 5 candidatos com maior pontuação serão submetidos à próxima fase, a entrevista.

VI – DA ENTREVISTA

6.1. Será realizada por 3 (três) gestores responsáveis da organização, que apresentará parecer favorável, ou não, à seleção e será pontuada da seguinte maneira:

AUSENTE (0 pontos) Quando o candidato não compareceu à etapa do processo seletivo.

SEM DOMÍNIO (0 pontos) As habilidades ou as exigências da competência não são atendidas.

DOMÍNIO BAIXO (1 a 4 pontos) As habilidades ou as exigências da competência são atendidas de forma precária.

DOMÍNIO MÉDIO (5 a 6 pontos) Atinge parcialmente, porém as habilidades ou as exigências da competência requerem melhoria.

DOMÍNIO BOM (7 a 8 pontos) As habilidades ou as exigências da competência são adequadas.

DOMÍNIO PLENO (9 a 10 pontos) Atende plenamente e supera as exigências da competência.

6.2. A etapa tem pontuação máxima de 10,0 pontos, e a nota mínima necessária para aprovação é 6,0 pontos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS RECURSOS

7.1. Em caso de empate na classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

1º critério – Maior pontuação na análise curricular;

2º critério – Maior pontuação na etapa de entrevista;

7.2. Os candidatos somente poderão apresentar recurso referente às etapas de análise curricular e avaliação de conhecimentos, exclusivamente, via e-mail

(contato@renovatio.org.br), em até 2 (dois) dias corridos após a data de divulgação do resultado da respectiva etapa.

7.3. O candidato, ao apresentar o recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e baseados em editais diversos serão indeferidos automaticamente.

7.4. Serão desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

7.5. Os recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

7.6. Em casos de recursos deferidos da etapa de análise curricular, estes terão efeito suspensivo da referida etapa.

VIII - DOS CONTRATO DE TRABALHO

8.1. A contratação do candidato será feita pela modalidade pessoa jurídica com um contrato firmado entre as duas partes. No ato da inscrição deverá ser enviado cartão CNPJ, contrato social, certidões negativas e comprovação de vínculo com a empresa a ser contratada.

IX - DA REMUNERAÇÃO

9.1 O candidato será remunerado no valor de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) mensais, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos incidentes na tributação contratada.

9.2. O projeto tem duração estimada de 10 (dez) meses.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos, previstos em legislação vigente, para atendimento especializado à realização das etapas.

10.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstâncias estas que serão comunicadas por meio de publicação na página oficial da Renovatio.

10.3. A Renovatio não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.

10.4. O candidato convocado a assumir o cargo, que, por qualquer motivo, não puder iniciar as atividades na data solicitada ou não responder ao contato por e-mail, em até 48 horas após a convocação, será automaticamente eliminado.

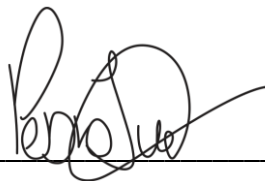
Desse modo, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, conforme ordem de classificação.

10.5. O candidato que tiver outro vínculo de trabalho pode acumular com o da Renovatio, desde que haja compatibilidade de horários e desde que a soma da jornada de trabalho semanal de todos os vínculos não ultrapasse a 60 (sessenta) horas semanais, ressalvados plantões extras e escalas de sobreaviso.

10.6. Fica assegurado à Renovatio o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.

10.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.



Pedro Ivo Garcia de Sousa

Responsável legal

Associação de Apoio Renovatio